LEI Nº 3302, de 21 de março de 2002.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE ESTEIO.

VANDERLAN CARVALHO DE VASCONSELOS, Prefeito Municipal de Esteio. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no artigo 70, inciso v, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio, no valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais), o qual será destinado a cobrir as despesas com a remuneração de estagiários contratados pelo Poder Legislativo.

Art. 2º O crédito especial autorizado por esta lei obedecerá à seguinte classificação orçamentária:

01.02 - SECRETARIA DA CÂMARA
3000.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3300.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3390.00.00.00 Aplicações Diretas
3390.36.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
3390.36.05.00 Remuneração de Estagiários do Legislativo.....R$ 9.000,00
Cód. Func. Progr.: 0102.0112201012.003 - Manutenção dos Serviços da Câmara

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL AUTORIZADO NESTE ARTIGO.R$ 9.000,00

Art. 3º Servirá de recurso para a abertura do presente crédito especial a redução, na mesma importância, do seguinte crédito orçamentário e respectivo programa:

01.02 - SECRETARIA DA CÂMARA
4000.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4400.00.00.00 INVESTIMENTOS
4490.00.00.00 Aplicações Diretas
4490.51.00.00 Obras e Instalações
4490.51.01.00 Obras e Instalações.....R$ 9.000,00
Cód. Func. Progr.: 0102.0112201021.002 - Construção e Remodelação do Prédio da Câmara

TOTAL REDUZIDO NESTE ARTIGO.....R$ 9.000,00

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 21 de março de 2002.

VANDERLAN CARVALHO DE VASCONSELOS,
Prefeito Municipal.